



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



LEI MUNICIPAL Nº 745, DE 26 DE AGOSTO DE 1999.

**INCLUI ATIVIDADE NA LEI DE ORÇAMENTO
Nº 707, DE 09.12.98, ABRINDO CRÉDITO ADI-
CIONAL ESPECIAL.**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flo-
res,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo a
incluir atividade na Lei de Orçamento nº 707, de 09.12.98, abrindo crédito adicional
especial, dando a seguinte redação:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

1691575.2077 - Serviço de infraestrutura com recursos do Pimes

4.1.1.0 - Obras e instalações.....R\$ 123.102,00

(Cento e vinte e três mil, cento e dois reais)

OBJETIVO: Visa esta atividade realizar, em partes, a rede de
esgoto pluvial e calçamento para melhor desenvolvimento do município.

Art. 2º. - Servirá de recursos para dar
cobertura ao Crédito Adicional Especial acima citado operação de crédito
(financiamento com Fundopimes).

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, aos 26 de agosto de 1999.


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

Recebida a publicação

26 / 08 / 99

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS

